

LEI Nº 55/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIAU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piau faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Piau autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Piau, cujo objetivo é a liberação de recursos do Orçamento do Município no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para que sejam custeados os serviços do Engenheiro Agrônomo para emissão de CFO (Certificado Fitosanitário de Origem).

Art. 2º - Esta despesa correrá a contar da dotação orçamentária nº. 2.07.00.20.606.022.2.0080-3.3.50-41.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piau - MG, 11 de dezembro de 2009.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 35/2009 visa autorizar o Município de Piau a celebrar convênio com a Associação de Produtores de Piau, para que sejam custeados os serviços do Engenheiro Agrônomo para emissão de CFO (Certificado Fitosanitário de Origem), uma vez que os serviços não serão mais realizados pela EMATER-MG.

Piau - MG, 07 de dezembro de 2009.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal